



## CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

### EDITAL N° 05-2010 PREGÃO PRESENCIAL ADITIVO N° 03 (2013) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04-2010

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato que fazem o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111- CEP 98.801-630, CNPJ n.º 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, ANDRÉ VICENTE FENNER MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 574381.100-87, Carteira de Identidade n° 2049113083 residente nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e BRASIL TELECOM S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na SAI SUL - ASP - LOTE D - BLOCO B, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.215-000, portadora do CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43, neste ato representada legalmente por DANIEL PEREIRA ZANCHI, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF n° 898.631.860-15 e CI n° 1037453667 SSPRS residente e domiciliado a cidade de Caxias do Sul - RS e CESAR CLASSEN SIAS, brasileiro, gerente de vendas, portador CPF n° 165.331.600-44, e CI n° 2022993816, a seguir denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto discriminado na cláusula primeira do contrato original.

O presente termo de aditivo de contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante no Pregão Presencial n° 05-2010, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO, a prorrogação do prazo da execução, do objeto contratado, por 12 meses a contar de 20 de dezembro de 2012. O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pelo contratado, de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO ADITIVO DE SUPRESSÃO de 12,06% nos termos do art. 65, II, §1° da lei n° 8.666/93 e alterações.

B) O valor mensal do contrato será decrescido no valor de R\$344,99 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o valor mensal a ser de R\$2.517,00 (dois mil quinhentos e dezessete reais), consistindo em:



## CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANT.	VLR UNIT MENSAL(R\$)	VLR TOTAL MENSAL (R\$)
Porta +Acesso (número do circuito 0745967)	10 Mbps	1	R\$2.420,00	R\$2.420,00
Aluguel + Manutenção Roteador (número do circuito 0745968, modelo do roteador KIT CPE HP - A2)	10 Mbps	1	R\$97,00	R\$97,00
			TOTAL MENSAL	R\$2.517,00


CLÁUSULA TERCEIRA - A velocidade da banda larga de que trata este contrato passará de 1 Mbps (velocidade atual) para 10 Mbps, conforme tabela acima disposta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo de Contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, 23 de abril de 2013.

  
 ANDRE VICENTE FENNER MARQUES  
 Contratante

SANTO ÂNGELO

# CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO



Pela CONTRATADA:

*Daniel Pereira Zanchi*  
**DANIEL PEREIRA ZANCHI**  
 DR. em Direito  
 CFCPP nº 180.49  
 C.º de Reg. Profissional nº 180.49  
 C.º de Reg. Profissional nº 180.49

*Cesar Classen Sias*  
**CESAR CLASSEN SIAS**  
 Cesar Sias  
 Gerente Vendas RS

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF

CPF

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente aditivo de contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS.

Santo Ângelo, 23 de abril de 2013.

*Thiago Raguzzoni Zimmermann*  
**THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN**  
 ASSESSOR JURÍDICO  
 OAB/RS 84.258  
 CÂM. VER. SANTO ÂNGELO - RS

1707

1873

# SANTO ÂNGELO